



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO N° 1.299 DE 11 DE julho DE 1.983.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS DE TERRAS QUE MENCIONA, SITUADAS À MARGEM DO TRAÇADO DA RODOVIA ESTADUAL P. 72 - RODOVIA DO CALCÁRIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto - Lei nº 1, de 31.12.81, em seu artigo 31, e com fulcro no art. 5º, alínea "f" do Decreto - Lei nº 3.365, de 21.06.41.

CONSIDERANDO:

A implantação e pavimentação da RODOVIA DO CALCÁRIO, com 72 km de extensão, entre a Rodovia BR - 364 Espigão do Oeste - Usina do Calcário;

CONSIDERANDO:

A necessária utilização de materiais terrosos e pétreos localizados fora da faixa de domínio da rodovia;

CONSIDERANDO:

Os estudos e projetos de viabilidade técnica e econômica para implantação e pavimentação da referida rodovia;

77

Publicado no Diário Oficial  
do dia 13/07/93 - Edifício  
• 366 - Fábio

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

Decreto nº 11.799 de 11 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.799, de 11 de junho de 1993, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Rio Madeira (CDVM), é de natureza administrativa e não impõe restrições ao direito de propriedade, de uso ou exploração das terras e recursos naturais, bem como não impõe restrições ao direito de exploração e exploração das terras e recursos naturais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.799, de 11 de junho de 1993, é de natureza administrativa e não impõe restrições ao direito de propriedade, de uso ou exploração das terras e recursos naturais;

#### : COMUNICAÇÃO:

Que o Decreto nº 11.799, de 11 de junho de 1993, é de natureza administrativa e não impõe restrições ao direito de propriedade, de uso ou exploração das terras e recursos naturais;

#### : COMUNICAÇÃO:

Que o Decreto nº 11.799, de 11 de junho de 1993, é de natureza administrativa e não impõe restrições ao direito de propriedade, de uso ou exploração das terras e recursos naturais;

#### : COMUNICAÇÃO:

Que o Decreto nº 11.799, de 11 de junho de 1993, é de natureza administrativa e não impõe restrições ao direito de propriedade, de uso ou exploração das terras e recursos naturais;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### GOVERNADORIA

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pú blica, para fins de desapropriação, a faixa de domínio da Rodovia Estadual P. 72, denominada RODOVIA DO CALCÁRIO, entre a rodovia BR-364 - Espigão do Oeste - Usina do Calcário, em uma largura de 15m para cada lado do eixo da rodovia.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pú blica, para fins de desapropriação, pelo ESTADO DE RONDÔNIA, as seguintes áreas, situadas na zona rural dos Municípios de Espigão do Oeste e Pimenta Bueno:

a. Área de 28.800m<sup>2</sup>, medindo 240m de frente X 120m de fundos, posicionada entre o Km 2,6 e Km 2,8, linha 44 INCRA, esquerda da Estaca 722, sentido Espigão D' Oeste - BR-364, terras pertencentes aos Srs. Orlando Alves Martins e Valdenar Almeida, área denominada "44-A";

b. Área de 28.800m<sup>2</sup>, medindo 240m de frente X 120m de fundos, posicionada entre o Km 2,6 e Km 2,8, linha 44 INCRA, direita da Estaca 722, sentido Espigão D' Oeste - BR-364, terras pertencentes ao Sr. José Preto, área denominada "44-B".

c. Área de 43.200m<sup>2</sup>, medindo 240m de frente X 180m de fundos, posicionada a 01 Km à direita da Estaca 613, linha 48 INCRA, sentido Espigão D'Oeste - BR-364, terras pertencentes ao Sr. Antônio Campi, área denominada "Campi";

d. Área de 84.000m<sup>2</sup>, medindo 280m de fren

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

te X 300m de fundos, posicionada no km 3,5 a esquerda de Espião D' Oeste, terras pertencentes ao Sr. Romeu Francisco Melhorança, área denominada "São Francisco";

e. Área de 43.200 m<sup>2</sup>, medindo 360m de frente X 120m de fundos, posicionada no km 7 da Estrada Andradina à esquerda sentido Espião D' Oeste - Mineração - Fazenda Alto Alegre, terras pertencentes ao Sr. Luiz Rodrigues Neto, área denominada "São Luiz";

f. Área de 43.200 m<sup>2</sup>, medindo 120m de frente X 360m de fundos, posicionada no km 13 da Estrada Andradina à esquerda sentido Espião D' Oeste - Mineração, terras pertencentes ao Sr. Moacir Fernandes Belini, área denominada "Fernandes";

g. Área de 187.200m<sup>2</sup>, medindo 240m de frente X 780m de fundos, posicionada entre a Estaca 926 e Estaca 938, Espião D' Oeste e jazida à esquerda do eixo de locação, terras pertencentes aos Srs. José Rufino Sobrinho e Vitalino Pereira, área denominada "Vitalino";

h. Área de 108.000m<sup>2</sup>, medindo 300m de frente X 360m de fundos, posicionada a 250m à direita da Estaca 968, sentido Espião D' Oeste à jazida, terras pertencentes ao Sr. Cândido Perini, área denominada "Perini";

i. Área de 72.000 m<sup>2</sup>, medindo 240m de frente X 300m de fundos, posicionada a 3.000m à direita da Estaca 1042, sentido Espião D' Oeste - jazida, coincidindo com a linha 15 INCRA, terras pertencentes ao Sr. Lázaro Geraldo da Silva, área denominada "Lazinho";

hj



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

### GOVERNADORIA

j. Área de 30.000m<sup>2</sup>, medindo 150m de frente X 200m de fundos, posicionada a 2,5 km à esquerda da Estaca 2540 linha K 96 INCRA, terras pertencentes ao Sr. Waldomiro Hoffman, área denominada "Hoffman";

l. Área de 90.000m<sup>2</sup>, medindo 300m de frente X 300m de fundos, posicionada a 10 km à esquerda da Estaca 2540, linha K 96 INCRA, terras pertencentes ao Sr. Rinaldo Gotardi, área denominada "Gotardi";

m. Área de 300.000m<sup>2</sup>, medindo 600m de frente X 500m de fundos, posicionada na Estrada da Canelinha a 2 km de Espigão D'Oeste, lado direito, sentido Espigão D'Oeste - Canelinha, terras pertencentes ao Sr. José Santini, área denominada "Santini";

Art. 3º - As áreas expropriadas destinar-se-ão à exploração pelo ESTADO DE RONDÔNIA, através do seu DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), mediante a extração de materiais terrosos e pétros, exclusivamente para a implantação e pavimentação da RODOVIA DO CALCÁRIO, numa extensão de 72 km entre a Rodovia BR-364 Espigão D'Oeste - Usina do Calcário, e futuras conservações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Porto Velho-RO, 07 de julho de 1.983. Jorge Teixeira de Oliveira

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador do Estado de  
Rondônia.